



## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria N.º 168, de 16 de Janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Municipais n.ºs 1.130/2002 e 2.036/2020, do Decreto Municipal nº 5.868/2017 e suas alterações posteriores, da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA:** 12/01/2024

**HORÁRIO:** 10:00 (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**CÓDIGO UASG:** 981779

### **1.OBJETO**

1.1.Constitui o objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de desinsetização, combate a escorpiões, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas do Gabinete Civil e unidades relacionadas, conforme especificações constantes dos Anexos I e II deste Edital.

1.1.1.Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas em quaisquer outros meios e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **2.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1.A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 74.476,44 (setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme o orçamento em anexo.

### **3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1.Poderão participar deste **Pregão**, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.2.Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3.O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



#### 4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO

- 4.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 4.4. Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante do cargo de direção) do Município de Parnamirim e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive;
- 4.5. Empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame.
- 4.6. Empresas em que seus sócios são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal nº 5.632/2012, alterado pelo Decreto Municipal 5.680/2013.

#### 5. DA VISTORIA

- 5.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega dos SERVIÇOS.

#### 6. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global ofertado Por Lote/Grupo**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



6.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.6.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.6.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.6.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.6.4. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



9.7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

9.9. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **Aberto**, assim definido no Decreto n.º 10.024/2019.

9.9.1. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## 10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)  
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

12.1.A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no Portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

12.1.1.Os orçamentos elaborados pela(o) PMP são meros instrumentos de referência para a elaboração do orçamento estimativo, sendo os valores estimativos os máximos aceitos nas propostas das **licitantes**.

12.1.2.Cada **licitante** deve elaborar suas próprias planilhas orçamentárias incluindo todos os dispêndios, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do objeto de acordo com a especificação técnica.

12.1.3.Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da contratada em função dos orçamentos apresentados pela(o) PMP.

12.2.O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3.O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do(a) Gabinete Civil da Prefeitura de Parnamirim/RN - GACIV ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5.Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6.Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:

12.7.**Preço Global:** não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.8.**Preços unitários:** as propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da(o) Prefeitura Municipal de Parnamirim ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.8.1.Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

12.8.2.Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12.9.Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

12.10.A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.11.Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



### 13.DA HABILITAÇÃO

13.1.A habilitação das **licitantes** será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

13.2.As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe, assegurado às demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

13.3.O **Pregoeiro** verificará eventual descumprimento das vedações de participação na Licitação, mediante consulta ao:

13.3.1.Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.3.2.Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

13.4.As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.5.Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de **habilitação jurídica**:

13.5.1.Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

13.5.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.5.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.5.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.5.5.Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

13.6.Para fins de **regularidade fiscal e trabalhista**:

13.6.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;

13.6.2.Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

13.6.3.Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:

13.6.3.1.Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

13.6.3.1.1.Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)  
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

13.6.3.2. Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

13.6.4. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, da sede da licitante;

13.6.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.7. Para fins de **qualificação econômica-financeira**, deverá ser apresentado:

13.7.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor judicial da sede do proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade. Se no documento não constar prazo de validade o mesmo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

13.8. Para fins de **qualificação técnico-operacional**, deverão ser apresentados:

13.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

13.8.2. Possuir Licença Sanitária de Funcionamento e Licença Ambiental, conforme art. 5, §1º da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA — RDC tsilº 52, de 22 de outubro de 2009;

13.8.3. Possuir Alvará de Funcionamento Municipal válido;

13.8.4. Possuir o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais — CTF/APP — Código Descrição 17-15 prestação de serviços de controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos;

13.8.5. A CONTRATADA deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das Funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, consoante art. 8º da RDC - ANVISA 52/2009.

13.8.6. Em obediência ao §2º do artigo mencionado do subitem anterior, a empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico, devendo, para isso, apresentar a Certidão de Registro e prova de quitação do Conselho de Classe habilitado em fiscalizar a atividade que compõe o serviço objeto deste certame;

13.8.7. Em caso de empresa localizada fora do Estado do Rio Grande do Norte, para poder atuar dentro do Estado do RN, deverá ter instalado uma unidade devidamente autorizada pelo Órgão competente (Item 5.3 da Portaria nº 13/GS. de 15 de janeiro de 2007, SESAP-RN).

13.9. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)  
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

13.10. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

13.10.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Portal Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

13.10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a(o) Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Altino Vicente Paiva, N.º 210, Monte Castelo, CEP: 59146270, Parnamirim/RN.

13.10.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.10.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

13.10.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.10.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.10.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

13.10.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

13.10.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

13.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

#### 14. DA AMOSTRA

14.1. Não se exigirá a apresentação de amostra do produto/serviço ofertado.

#### 15. DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)  
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

15.1.1.A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

15.1.2.O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3.A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2.Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo 27.940/2022 franqueada aos interessados.

15.3.As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

15.4.O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 16.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2.A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente.

16.3.O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**, Por Lote/Grupo.

## 17.DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. **O fornecedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1.Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.2.O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) Prefeitura Municipal de Parnamirim.

17.3.Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

## 18.DAS SANÇÕES

18.1.As sanções administrativas estão elencadas no item 12 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

## 19.DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1.Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cplsearh2022@gmail.com](mailto:cplsearh2022@gmail.com) até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)  
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

19.2.O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.3.Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4.Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cplsearh2022@gmail.com](mailto:cplsearh2022@gmail.com).

19.5.O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

19.6.As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## 20.DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1.A Autoridade Superior compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1.A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

20.1.2.As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2.É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.3.1.Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

20.4.Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.5.Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.6.Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PMP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## 21.DOS ANEXOS

21.1.São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.1.1.I - Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)  
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

21.1.2.II – Orçamento Básico;

21.1.3.III – Minuta de Contrato.

**22.DO FORO**

22.1.O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 28 de dezembro de 2023.

---

**Mariana Guerreiro Fonsêca**  
**Pregoeira/SEARH/PMP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN  
GABINETE CIVIL  
Coordenadoria de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 OBJETO**

1.1 Pregão Eletrônico para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de desinsetização, combate a escorpiões, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas do Gabinete Civil e unidades relacionadas, conforme especificações, por Menor Preço Global do Lote.

1.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.2.1 O critério de julgamento do presente certame será Menor Preço Global do Lote;

1.2.2 A Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos irá atuar como Órgão Gerenciador do certame, e o Gabinete Civil como órgão participante.

**2 JUSTIFICATIVA**

2.1 Tal solicitação tem por justificativa a necessidade de manter a higiene e a conservação das dependências desta unidade predial, promovendo assim um ambiente de trabalho limpo e sem perigo de afetar a saúde dos funcionários e evitar a degradação do patrimônio causado por pragas como cupim e outros.

2.3. Da justificativa dos lotes: no que tange ao critério para julgamento do presente certame, informamos que trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização e da execução dos contratos. Vejamos dois acórdãos do TCU em que ressalta a legalidade da utilização do preço global:

*[...] inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. – Acórdão – TCU5.260/2011-1ª Câmara. (Grifo nosso)*

*Número interno do documento: AC-1214-17/13-P Número do Acórdão: 1214 Ano do Acórdão: 2013 – parcelamento do objeto*

Há que se avaliar, para cada tipo de contratação, se o parcelamento é benéfico ou não para a administração, sob os pontos de vista técnico e econômico. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

Desse modo, entendemos que não há prejuízos para Administração Pública optar pelo Menor Preço Global em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução dos serviços de dedetização dos prédios públicos do GACIV. Ressaltamos ainda, que tal opção facilitará o gerenciamento do contrato, ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade e não implicará em desvantagens quanto a competitividade.

**3 DOS SERVIÇOS**

3.1 Compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

3.2 A demanda anual dos serviços de dedetização deverá ser atendida, a cada 06(seis) meses e/ou conforme necessidades, na totalidade da área apresentada.

3.3 Na tabela abaixo consta o total da área para execução dos serviços de dedetização, de acordo com as características predominantes de ocupação de cada uma delas.

LOTE ÚNICO					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GACIV					
ITEM	CÓDIGO CATSET	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA APROXIMADA TOTAL DO TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	PERIODICIDADE
01	18660	<b>JUNTA MILITAR</b> - Serviço de desinsetização, combate a escorpiões, desratização e descupinização das áreas internas e externas do imóvel localizado na Rua Capitão César, 59 - Centro - Parnamirim/RN, contendo: área do terreno de 108 m². Área construída: 167,70m².	108M²	167,70M²	SEMESTRAL
02	18660	<b>CENTRO ADMINISTRATIVO AGNELO ALVES:</b> Serviço de desinsetização, combate a escorpiões, desratização e descupinização das áreas internas e externas do imóvel localizado Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal, Parnamirim/RN.	4.625 M²	1.934 M²	SEMESTRAL
03	18660	<b>GRUPO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:</b> Serviço de desinsetização, combate a escorpiões, desratização e descupinização das áreas internas e externas do imóvel localizado na Av. Castor Viêira Régis, 268 - Cohabinal, Parnamirim - RN, 59140-670.	11.960 M²	3.465,60 M²	SEMESTRAL
04	18660	<b>CENTRO CULTURA TRAMPOLIM DA VITÓRIA:</b> Serviço de desinsetização, combate a escorpiões, desratização e descupinização das áreas do terreno localizado na Aeroporto Augusto Severo - Unnamed Road, Parnamirim - RN, 59148-902.	25.622,21 M²	14.181,20 M²	SEMESTRAL

3.4. A descrição dos itens deverá ser a exigida neste Termo de Referência, independente da descrição a que faça referência ou código CATMAT/CATSER. Não serão aceitas características diferentes ou inferiores às constantes no item 4 deste Termo de Referência.

#### 4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas neste Termo de Referência:

- 4.1.1 apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e aseado;
- 4.1.2 Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências deste Edifício;
- 4.1.3 Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- 4.1.4 Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

- 4.1.5 Cumprir as normas internas do órgão;
- 4.1.6 Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- 4.1.7 Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 4.1.8 Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- 4.1.9 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 4.1.10 Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 4.1.11 Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- 4.1.12 Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam entregues ao fiscal do contrato.
- 4.1.13 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
- 4.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.15 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.1.16 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.17 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 4.1.18 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.19 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 4.1.20 8.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.21 8.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.22 A quantidade estimada no Termo de Referência, pode sofrer acréscimo ou diminuição, dependendo das necessidades da Contratante, conforme previsto no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
- 4.1.23 O CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 4.2 DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

4.2.1 No prazo de 10 dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá submeter um Cronograma de Atividades à apreciação da administração, no qual deverá constar:

- a) Quantidade de prestadores de serviços, definição das equipes, com os respectivos horários de entrada e saída, locais de atuação, responsabilidades;
- b) Periodicidade de realização de cada tipo de serviço/local;

- c) Rotinas de execução dos serviços;
- d) Equipamentos e materiais utilizados;
- e) Os serviços deverão ser executados conforme discriminado no item 3;
- f) Sempre que possível deverão ser minimizados a interferência e o incômodo nas atividades da CONTRATANTE, cabendo à empresa programar a realização das atividades em horários de menor fluxo de pessoas nas edificações. Nesse sentido, as seguintes regras deverão ser observadas:
  - g) Os serviços deverão ser prestados, em regra, após o horário das 18:00h ou aos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da Administração;
  - h) A aplicação dos produtos deverá observar a seguinte periodicidade, conforme o tipo de serviço:

TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE
Desinsetização	SEMESTRAL
Desratização	SEMESTRAL
Descupinização	SEMESTRAL
Combate a escorpiões	SEMESTRAL

4.2.2 A empresa deverá utilizar os métodos a seguir ou outros mais eficazes, com a anuência da CONTRATANTE, para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos nos espelhos d'água e canteiros aquáticos:

- a) “FOG” – galerias de redes pluviais, esgotos e almoraxifado;
- b) Atomizador – tetos, garagens e esgotos;
- c) “Spray” – armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás dos móveis;
- d) Gel inseticida – aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e apinhes de controle;
- e) Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato – combate a ratos;
- f) Pulverizador e Povilhadeira (veneno em pó) – aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquito;

4.2.3 Independentemente da relação de atividades contida nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida no presente contrato.

4.2.4 A CONTRATADA deverá possuir equipe mínima de prontidão para atendimento de situações de emergência, como, por exemplo, dedetização excepcional em copas, etc.

4.2.5 Sempre que possível, a dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.

4.2.6 Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a CONTRATADA deverá atender em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da área responsável pela fiscalização, por meio de Ordem de Serviço – OS.

4.2.7 A CONTRATADA deverá refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação efetuada pela unidade solicitante da CONTRATANTE.

4.2.8 A título de garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, esgotos das áreas internas e externas, assim como outras áreas que porventura apresentem infestações de insetos, cupins, ratos e/ou aracnídeos) serão submetidas à intervenção, a qualquer tempo, nos intervalos das aplicações gerais.

4.2.9 A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

4.2.10 Para a correta verificação do cumprimento das rotinas de dedetização extraordinárias, nos casos de emergência, proliferação repentina, a CONTRATADA deverá se utilizar das mesmas técnicas, materiais e rotinas previstas no Cronograma de Atividades aprovado pela CONTRATANTE para início de execução do contrato.

#### 4.3 . DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

4.3.1A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.3.2 Os produtos deverão ter as seguintes características:

- a) Não causar manchas;
- b) Ser antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;
- e) Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.
- f) Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

### 5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 . Proceder o pagamento nas formas e prazos estabelecidos na Resolução 032/2016.

5.2 Fiscalizar e acompanhar o contrato, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato do Órgão contratante.

5.3 . Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante fornecedor.

5.4 Comunicar à empresa vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

5.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.7 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

5.8 Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

### 6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

6.1 Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de Referência;

6.2 Possuir Licença Sanitária de Funcionamento e Licença Ambiental, conforme art. 5, §1º da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA — RDC tsilº 52, de 22 de outubro de 2009;

6.3 . Possuir Alvará de Funcionamento Municipal válido;

6.4 Deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu serviço compatível com o objeto do presente Termo de Referência;

6.5 Possuir o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais

— CTF/APP — Código Descrição 17-15 prestação de serviços de controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos;

6.6 A CONTRATADA deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das Funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, consoante art. 8º da RDC - ANVISA 52/2009.

6.7 Em obediência ao §2º do artigo mencionado do subitem anterior, a empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico, devendo, para isso, apresentar a Certidão de Registro e prova de quitação do Conselho de Classe habilitado em fiscalizar a atividade que compõe o serviço objeto deste certame;

6.8 Em caso de empresa localizada fora do Estado do Rio Grande do Norte, para poder atuar dentro do Estado do RN, deverá ter instalado uma unidade devidamente autorizada pelo Órgão competente (Item 5.3 da Portaria nº 13/GS. de 15 de janeiro de 2007, SESAP-RN).

## **7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento seguirá rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos estabelecida pela Resolução 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal nº 6.048/2019, contados a partir da data do atesto.

7.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

7.3 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.4 A CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste certame.

7.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.6 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.7 Deverão ser obedecidos os ditames do Decreto nº 7.202/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda para Pessoa Jurídica nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados.

## **8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2023, a cargo da referida prefeitura, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva nota de empenho.

Código de atividade: 04.122.002.2901 – Manutenção e Funcionamento da Unidade.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 150000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

8.2 Os valores estimados da contratação serão definidos pela pesquisa mercadológica da Comissão Orçamentista Permanente – COP/SEARH.

## **9 VIGÊNCIA**

9.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **10 DO REAJUSTE**

10.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, da data da apresentação da proposta, aplicando-se o índice da variação do IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 O reajuste será devido, exclusivamente a partir da data da solicitação, vedada a concessão de reajuste retroativo.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo, a critério da contratante.

## **11 DA GARANTIA DO SERVIÇOS**

11.1 Após a prestação do serviço, a empresa fornecerá a garantia de 06 (seis) meses sem a incidência das pragas combatidas.

## **12 DAS SANÇÕES**

12.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.2 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor.

12.3 Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

12.4 O descumprimento total ou parcial da obrigação, ensejará, além da sanção prevista no item 12.3, as sanções previstas nos subitens 12.1.2 deste Termo de Referência.

12.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

12.6 Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

12.7 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal e, será descredenciado do Sistema de Cadastro de Licitantes, mantido pelo Município de Parnamirim/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

### **13 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

1.1 - Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

11.1.1 - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

11.1.2 - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

11.1.3- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

11.1.4 - Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

### **14 - APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

14.1. O presente Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente constante o Inciso II do Art. 14 do Decreto Federal 10.024/2019.

Parnamirim(RN), 22 de dezembro de 2023

Edlane Mirele Rodrigues dos Santos  
Coordenadora de Administração e Finanças

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Parnamirim(RN), 22 de dezembro de 2023

Homero Grec Cruz Sá  
Secretário Chefe do Gabinete Civil



Pesquisa Nº: 656/2023	Nº Processo: 42.110/2023	Período: 05/12/2023 a 06/12/2023	Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item	Valor Final: 74.476,44
-----------------------	--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	------------------------

Objeto: Contratação de Serviços de desinsetização, combate a escorpiões, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas do Gabinete Civil e unidades relacionadas

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)								Vlr. Unitário Final	Vlr. Total	
			NP TREINAMENTOS E CURSOS - NEGÓCIOS PÚBLICOS TREIN	PAINEL DE PREÇOS (Ministério da Economia)	CONFIANÇA DEDETIZADORA LTDA ME	JOSE AVAILTON DA CUNHA	H D C ALVES - EIRELI	ARP.Nº09/2023 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINIS					
1 - 0047350 - JUNTA MILITAR - Serviço de desinsetização, combate a escorpiões, desratização e descupinização das áreas internas e externas do imóvel localizado na Rua Capitão César, 59 - Centro - Parnamirim/RN, contendo: área do terreno de 108 m². Área construída: 167,70m².	2,00	Serv.	165,42	242,61	206,78	248,13	253,64	192,99				165,42	330,84
2 - 0047351 - CENTRO ADMINISTRATIVO AGNELO ALVES: Serviço de desinsetização, combate a escorpiões, desratização e descupinização das áreas internas e externas do imóvel localizado Av. Castor Vieira Régis 50, Cohabinal, Parnamirim/RN, contendo: área do terreno de 4.625 M². Área construída: 1.934 M².	2,00	Serv.	3.935,40	5.771,92	4.919,25	5.903,10	6.034,28	4.591,30				3.935,40	7.870,80
3 - 0047352 - GRUPO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Serviço de desinsetização, combate a escorpiões, desratização e descupinização das áreas internas e externas do imóvel localizado na Av. Castor Viêira Régis, 268 - Cohabinal, Parnamirim - RN, 59140-670, contendo: área do terreno de 11.960 M². Área construída: 3.465,60 M².	2,00	Serv.	9.255,36	13.574,52	11.569,20	13.883,04	14.191,55	10.797,92				9.255,36	18.511,72
4 - 0047353 - CENTRO CULTURA TRAMPOLIM DA VITÓRIA: Serviço de desinsetização, combate a escorpiões, desratização e descupinização das áreas do terreno localizado na Aeroporto Augusto Severo - Unnamed Road, 59148-902, Parnamirim - RN, contendo: área do terreno de 25,622,21 M². Área construída: 14.181,20 M².	2,00	Serv.	23.882,04	35.027,00	29.852,56	35.823,07	36.619,14	27.862,38				23.882,04	47.764,08
Valor Médio Total do Lote													
Totais			74.476,44	109.232,10	93.095,58	111.714,68	114.197,22	86.889,18					

\* Preço Descartado ( Valor Inexequível ou outros motivos)

Assinado por 1 pessoa: MARIANA GUEDES FERREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/656-07-E61F-7286-B88C e informe o código 656-07-E61F-7286-B88C





Pesquisa Nº: 656/2023	Nº Processo: 42.110/2023	Período: 05/12/2023 a 06/12/2023	Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item	Valor Final: 74.476,44
-----------------------	--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	------------------------

Objeto: Contratação de Serviços de desinsetização, combate a escorpiões, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas do Gabinete Civil e unidades relacionadas

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)										Vlr. Unitário Final	Vlr. Total	
			NP TREINAMENTOS E CURSOS - NEGÓCIOS PÚBLICOS TREIN	PAINEL DE PREÇOS (Ministério da Economia)	CONFIANÇA DEDETIZADORA LTDA ME	JOSE AVAILTON DA CUNHA	H D C ALVES - EIRELI	ARP.Nº09/2023 SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ADMINIS							

Assinado por 1 pessoa: MARIANA GUERREIRO FONSECA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/6F07-E61F-7206-B88C> e informe o código 6F07-E61F-7206-B88C





**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, COMBATE A ESCORPIÕES, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO GABINETE CIVIL E UNIDADES RELACIONADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente contratada, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de desinsetização, combate a escorpiões, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas do Gabinete Civil e unidades relacionadas, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico N.º \_\_/\_\_\_\_, realizado na conformidade da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**

Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de desinsetização, combate a escorpiões, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas do Gabinete Civil e unidades relacionadas, pela **contratada** ao **contratante**, conforme especificações contidas no processo administrativo n.º 42.110/2023 - pregão eletrônico n.º \_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos materiais, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, inclusive no subitem 7 do Termo de Referência.

3.2 - Os valores unitários a serem praticados pela Contratada, de acordo com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
------	------------------------	------------	---------	-------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)  
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

				(R\$)	(R\$)
<b>VALOR GLOBAL (R\$) .....</b>					

3.3 - O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dias corridos, respeitando a ordem cronológica de pagamento, após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

3.3.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 3.3, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

3.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

3.4.1 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/ fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

3.5 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência.

3.6 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.6.1 – Deverão ser obedecidos os ditames do Decreto nº 7.202/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda para Pessoa Jurídica nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados.

3.7 - Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.8 - O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente e as certidões negativas.

3.9 - As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

3.10 - Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

3.11 - Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

3.12 - Ocorrerá retenção ou glosa, no pagamento devido a contratada sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de prestar o serviço com a qualidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 - O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo





ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2023, a cargo da referida prefeitura, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva nota de empenho.

Código de atividade: 04.122.002.2901 – Manutenção e Funcionamento da Unidade. Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 150000000 - – Recursos Não Vinculados de Impostos

5.2 – O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO**

A proposta da **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 . Proceder o pagamento nas formas e prazos estabelecidos na Resolução 032/2016.

5.2 Fiscalizar e acompanhar o contrato, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato do Órgão contratante.

5.3 . Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante fornecedor.

5.4 Comunicar à empresa vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

5.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.7 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

5.8 Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas neste Termo de Referência:

8.1.1 apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e asseado;

8.1.2 Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências deste Edifício;

8.1.3 Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

8.1.4 Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

8.1.5 Cumprir as normas internas do órgão;



- 8.1.6 Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- 8.1.7 Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 8.1.8 Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- 8.1.9 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 8.1.10 Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 8.1.11 Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- 8.1.12 Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam entregues ao fiscal do contrato.
- 8.1.13 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
- 8.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.15 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.16 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.17 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 8.1.18 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.19 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 8.1.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.22 A quantidade estimada no Termo de Referência, pode sofrer acréscimo ou diminuição, dependendo das necessidades da Contratante, conforme previsto no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
- 8.1.23 O CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- 9.1.1 Ensejar o retardamento da execução do certame;
- 9.1.2 Não manter as propostas;
- 9.1.3 Recusar-se a celebrar o contrato;
- 9.1.4 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 9.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

9.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa;
- 9.2.3 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.2.5 A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observado os seguintes percentuais:

- 9.2.5.1 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- 9.2.5.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- 9.2.5.3 Aplicar-se-á, no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

9.2.6 As demais sanções poderão ser aplicadas acompanhado de multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Atender às exigências contidas no subitem 12 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do Gabinete Civil da Prefeitura de Parnamirim/RN - GACIV, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.

11.2 – Do reajuste:

11.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, da data da apresentação da proposta, aplicando-se o índice da variação do IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.2. O reajuste será devido, exclusivamente a partir da data da solicitação, vedada a concessão de reajuste retroativo.



11.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo, a critério da contratante.

#### **CLÁUSULA DOZE - DO FORO**

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1<sup>a</sup>

\_\_\_\_\_  
CPF:

2<sup>a</sup>

\_\_\_\_\_  
CPF:

## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2023-000

### 1 - Itens da Licitação

#### 1 - Manutenção Equipamento - Dedetização / Pulverização

**Descrição Detalhada:** Manutenção Equipamento - Dedetização / Pulverização - JUNTA MILITAR - Serviço de desinsetização, combate a escorpiões, desratização e descupinização das áreas internas e externas do imóvel localizado na Rua Capitão César, 59 - Centro - Parnamirim/RN, contendo: área do terreno de 108 m². Área construída: 167,70m².

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Total (R\$):** 330,84

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Parnamirim/RN (2)

**Grupo:** G1

#### 2 - Manutenção Equipamento - Dedetização / Pulverização

**Descrição Detalhada:** Manutenção Equipamento - Dedetização / Pulverização - CENTRO ADMINISTRATIVO AGNELO ALVES: Serviço de desinsetização, combate a escorpiões, desratização e descupinização das áreas internas e externas do imóvel localizado Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal, Parnamirim/RN.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Total (R\$):** 7.870,80

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Parnamirim/RN (2)

**Grupo:** G1

#### 3 - Manutenção Equipamento - Dedetização / Pulverização

**Descrição Detalhada:** Manutenção Equipamento - Dedetização / Pulverização - GRUPO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Serviço de desinsetização, combate a escorpiões, desratização e descupinização das áreas internas e externas do imóvel localizado na Av. Castor Viêira Régis, 268 - Cohabinal, Parnamirim - RN, 59140-670.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Total (R\$):** 18.510,72

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Parnamirim/RN (2)

**Grupo:** G1

Assinado por 1 pessoa: MARIANA GUERREIRO FONSÉCA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/6F07-E61F-7206-B88C> e informe o código 6F07-E61F-7206-B88C



**4 - Manutenção Equipamento - Dedetização / Pulverização**

**Descrição Detalhada:** Manutenção Equipamento - Dedetização / Pulverização - CENTRO CULTURA TRAMPOLIM DA VITÓRIA: Serviço de desinsetização, combate a escorpiões, desratização e descupinização das áreas do terreno localizado na Aeroporto Augusto Severo - Unnamed Road, Parnamirim - RN, 59148-902.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Total (R\$):** 47.764,08

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Parnamirim/RN (2)

**Grupo:** G1

**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Manutenção Equipamento - Dedetização / Pulverização	2	UNIDADE
2	Manutenção Equipamento - Dedetização / Pulverização	2	UNIDADE
3	Manutenção Equipamento - Dedetização / Pulverização	2	UNIDADE
4	Manutenção Equipamento - Dedetização / Pulverização	2	UNIDADE

Assinado por 1 pessoa: MARIANA GUERREIRO FONSECA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/6F07-E61F-7206-B88C> e informe o código 6F07-E61F-7206-B88C





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F07-E61F-7206-B88C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA GUERREIRO FONSÊCA (CPF 068.XXX.XXX-07) em 28/12/2023 12:37:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/6F07-E61F-7206-B88C>